



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

LEI Nº 018/97 - Carnaubal-Ce., 14 de Novembro de 1997

**DESAFETA DO DOMINIO PUBLICO MUNICIPAL  
O BEM IMÓVEL QUE INDICA, AUTORIZA A.  
SUA DOAÇÃO AO ESTADO DO CEARA E DA  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CEARA.,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Carnaubal-Ce., Aprovou e Eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público municipal, passando a integrar o patrimônio disponível do município de Carnaubal, o bem imóvel a seguir descrito: uma parte de terra para construção de forma irregular, localizada na Rua José Barroso, nesta cidade de Carnaubal, com as seguintes características; medindo e limitando-se: ao Nascente, frente com a Rua José Barroso, medindo 53,00m; ao Poente com a Travessa Manoel Martins, medindo 30,60m ; ao Norte com a AV. Governador Virgílio Távora, medindo 73,00m ; e ao Sul com a Rua Major Felinto, medindo 73,00m; adquirido na conformidade do Livro 02 folhas 136/137, em data de 22 (vinte e dois) dias do mês de Outubro de Mil Novecentos e Noventa e Sete (1997) do cartório de 1º ofício desta cidade. E por desapropriação conforme Decreto Nº 004/97, de 24 de Julho de 1997, com escritura de desapropriação feita no Livro 02-D sob o Nº 703, datado de cinco (05) de Novembro de 1997, onde já se encontra edificado o imóvel da sede do Fórum do Poder Judiciário de Carnaubal.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Ceará, o bem imóvel descrito no Artigo anterior.

**PARAGRAFO UNICO** - Todas as despesas com construção e manutenção do aludido imóvel ficarão as expensas de dotação orçamentárias próprias do Governo do Estado do Ceará.

Art. 3º - Ocorrendo desvio da finalidade da doação prevista nesta Lei, o bem imóvel que se menciona em seu artigo 1º, reverterá ao patrimônio do Município de Carnaubal, sem que caiba ao donatário qualquer direito a indenização ou retenção de quaisquer benfeitorias ou ações nele existente, na respectiva data.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, aos 14 de Novembro de 1997.

  
**FRANCISCO DÁRIO MARTINS**  
Prefeito Municipal